CONTRATO 01.1204/2021
ARP Nº 01.0804 /2021
PENA Nº 006/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1204/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI E A EMPRESA S M DA SILVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI**, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Osvaldo Bonfim de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.115.980, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 470.427.533-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S M DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.938.158/0001-56, sediado(a) na Rua Ivan Tito de Oliveira, 2490, Quadra 6 Lote 4, Lourival Parente, Teresina - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Simone Mendes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.942.406, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 644.795.13-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás e água, por meio de registro de preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nazária- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: S M DA SILVA						
CNPJ: 07.938.158/0001-56						
ENDEREÇO: RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA, 2490, QUADRA 6 LOTE 4, LOURIVAL PARENTE, TERESINA - PI						
REPRESENTANTE: Simone Mendes da Silva						
E-MAIL: diskaguaimperial@gmail.com TEL.: (86) 99952-8183 / 3220-1008						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 L	GARRAFÃO 20 LITROS	OURO DA MINA	2.000 UN	R$ 9,50	19.000,00
0002	ÁGUA MINERAL	GARRAFA 500ML	OURO DA MINA	200 FD	R$ 15,50	3.100,00

	GARRAFA DE 500 ML COM GÁS FARDO COM 12					
0003	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML SEM GÁS FARDO COM 12	GARRAFA 500ML	OURO DA MINA	400 FD	R$ 15,00	6.000,00
0004	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 1500 ML SEM GÁS FARDO COM 12	GARRAFA 1,500ML	OURO DA MINA	200 FD	R$ 15,00	3.000,00
0005	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML SEM GÁS CAIXA COM 48	COPO	OURO DA MINA	200 CX	R$ 35,00	7.000,00
0006	BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG PARA GLP	BOTIJÃO	NACIONAL GÁS	200 UN	R$ 225,00	45.000,00
0007	GLP, BOTIJÃO DE 13 KG	BOTIJÃO 13KG	NACIONAL GÁS	2.000 UN	R$ 100,00	200.000,00
0008	GARRAFÃO DE 20 L VAZIO PARA ÁGUA MINERAL	GARRAFÃO 20 LITROS	REC PET	200 UN	R$ 25,00	5.000,00
0009	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, DE 2,0LITROS FARDO COM 6	GARRAFA 2 LITROS	VARIADOS	200 FD	R$ 60,00	12.000,00
0010	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, DE 200ML PET	GARRAFA 200ML	VARIADOS	2.000 UN	R$ 18,00	36.000,00
0011	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, LATA350 ML FARDO COM 12	LATA 350ML	VARIADOS	200 FD	R$ 24,00	4.800,00
0012	REFRIGERANTE SABORES	GARRAFA 1,5L	VARIADOS	200 FD	R$ 48,00	9.600,00

	DIVERSOS, DE 1,50ML FARDO COM 6					
				TOTAL:	R$350.500,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

04.122.0020.2005.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - GAB;
04.122.0020.2010.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - ADM;
12.361.0752.2036.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO;
12.365.0752.2046.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - CRECHE;
12.363.0168.2043.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - ENS. PROFISS.;
12.361.0752.2092.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:116 RECURSOS FUNDEB;
08.244.0172.2079.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - FMAS;
08.244.0172.2079.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:311 RECURSOS PROG. FMAS;
10.301.0204.2065.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - FMS;
10.301.0204.2067.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:214 RECURSOS CUSTEIO;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de TERESINA/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NAZÁRIA/PI, 12 de abril de 2021.

_____
Osvaldo Bonfim de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI.

_____
Simone Mendes da Silva
S M DA SILVA